



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0585/2005

cria cargos de provimento efetivo e em caráter temporário na Lei Complementar Nº 334/00, de 17.03.2000 e estabelece outras providências.

Arlton Francisconi Cândido, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar;

Artigo 1º - Ficam criados na Lei Complementar nº 334/00 de 17.03.00 os Cargos de Provimento Efetivo relacionados no **QUADRO I** e em Caráter Temporário relacionados no **QUADRO II**, com as seguintes especificações:

QUADRO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Grupo	Nº de vagas	Carga Horária semanal	Habilitação Necessária	Vencimento inicial em R\$
Farmacêutico(a)	ANS	01	40	Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	1.500,00
Agente da dengue	OAG	01	40	Treinamento na área de atuação	450,00

QUADRO II – QUADRO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Nome do Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento em R\$
Psicólogo	03	40	1.050,00
Assistente Social	02	40	1.050,00
Psicopedagogo(a)	01	40	1.050,00
Nutricionista	01	40	1.050,00
Fonoaudiólogo(a)	01	40	1.050,00
Orientador Social	04	40	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário, de pessoal necessário ao provimento dos cargos do Anexo II, criados por força da presente lei, para desenvolvimento dos programas: Orientação e Apóio Sócio-Familiar; Apoio Alimentar à Gestante, à Nutriz, ao Nascituro e à Criança no Núcleo Familiar; Programa de Saúde Mental, Alcoolismo e Outras Drogas; como necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Artigo 3º – Na eventual desativação de qualquer dos programas citados no artigo 2º, ficarão os cargos correspondentes, criados no ANEXO II, automaticamente extintos.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 26 de agosto de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito do Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2005

Para garantir o desenvolvimento dos programas previstos no Plano de Governo, ou aqueles instituídos pelo Governo Federal, necessário se faz, a contratação de servidores sejam estes, em provimento efetivo ou mesmo em caráter temporário, dependendo da expectativa de continuidade de tais programas.

Isto posto solicitamos dos senhores edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Treze de Maio, 18 de julho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal